

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

LEI Nº. 1814, DE 05 DE MAIO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei nº. 1.805, 22 de março de 2023.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º O caput do Art. 2º da Lei Municipal nº. 1.805, 22 de março de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O valor da ajuda de custo será no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais."

Art. 2º O Art. 4º da Lei Municipal nº. 1.805, 22 de março de 2023 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de janeiro de 2023."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de maio de 2023.

Leomar Rohden Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Visto